



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

0111

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

## Governo de União e Trabalho II

LEI Nº 469/02  
De 18 de novembro de 2002

Dispõe sobre alteração na Lei 454, de 23 de julho de 2002, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003.

### A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o caput e acrescenta o inciso IV ao art. 14 da Lei nº 454/02, de 23/07/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação;

"Art.14 - Os Poderes deverão elaborar e publicar até trinta dias após publicação da lei orçamentária de 2003, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, pela natureza da despesas a cada unidade orçamentária, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º .....

I .....

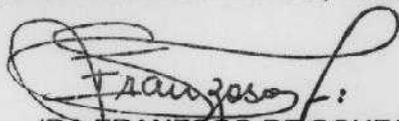
II .....

III .....

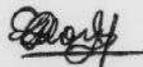
IV o depósito de 15% (quinze por cento) dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159 I, "b", e § 3º da Constituição Federal para serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 18 de novembro de 2002.

  
IDA FRANZOSO DE SOUZA  
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

  
CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES  
Secretário de Administração e Finanças